



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO-BA.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N. 086/2025

Decreta extinção de mandato de Vereadores, em virtude de decisão judicial e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o quanto estabelecido na Lei Orgânica do Município, bem como no Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO a Decisão Judicial em Sentença e Acórdão proferidos na *AIJE n.º 0600719-05.2024.6.05.0143*, por meio das quais os *Vereadores Paulo Sérgio Leite Santos e Uallen Barbosa e Barbosa* tiveram seus *Diplomas Cassados*;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Art. 46, inciso V, combinado com o seu § 3º, da Lei Orgânica, a saber:

*“Art. 46 – Perde o Mandato o Vereador:
V – Quando o Decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos;*

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III a V a perda do mandato é decidida pela Mesa da Câmara, de Ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.”

CONSIDERANDO o previsto no Regimento Interno Cameral, Art. 16, inciso VI, alínea “b”:

*“Art. 16 – Compete ao Presidente:
VI – Quanto as Publicações:
b – Publicar os Atos da Mesa, as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ele promulgadas, assim como os demais atos de efeito externo, na forma que dispõe a lei;”*

CONSIDERANDO oOfício n.º. 038/2025 – ZE – 143, exarado pela *Ex.ª. Sr.ª. Dr.ª. Carísia Sancho Teixeira, Juíza de Direito no dia 29.07.2025*, protocolado nesta Casa na presente data, encaminhando a este Poder Legislativo e dando ciência da decisão proferida nos autos da supracitada *AIJE*, bem como informando que a eleição de 2024 proporcional no município foi retotalizada e os *Senhores Helder Cabral Silva e Gilcimar Pereira dos Santos são os novos eleitos para os cargos e vagas deixadas pelos ex-Vereadores*;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a extinção dos mandatosdos *Vereadores Paulo Sérgio Leite Santos e Uallen Barbosa e Barbosa*, os quais tiveram seus *Diplomas Cassados* conforme Decisão Judicial em Sentença e Acórdão proferidos na *AIJE n.º. 0600719-05.2024.6.05.0143*.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO-BA.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

CONTINUAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO N. 086/2025

Art. 2º - Convoca-se os 02 (dois) novos Vereadores, os *Senhores Helder Cabral Silva e Gilcimar Pereira dos Santos* para, no prazo mais rápido possível, apresentar a esta Casa os seus respectivos Diplomas de Vereadores Eleitos, a fim de que a Secretaria Institucional deste Parlamento proceda com a Convocação de ambos para os atos de Posse e assunção nos assentos das cadeiras das vagas deixadas pelos ex-Edis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPI DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, em 31 de julho de 2025.

Ver. Gilvan da Silva Costa
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ver. Antônio Marcos de Souza Gomes
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

Vera. Eulina dos Santos Silva
1ª SECRETÁRIA

Ver. Paulo Henrique dos Santos Silva
2º SECRETÁRIO